



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



## **SOBRE A MOÇÃO SETORIAL 'REGULAMENTAR A PROSTITUIÇÃO – UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE' A APRESENTAR PELA JUVENTUDE SOCIALISTA AO XXI CONGRESSO NACIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA**

3,4 e 5 de Junho de 2016

### **POSIÇÃO DA PLATAFORMA PORTUGUESA PARA OS DIREITOS DAS MULHERES (PpDM)**

A PpDM lamenta que a JS proponha que o Estado Português venha a 'REGULAMENTAR A PROSTITUIÇÃO – UMA QUESTÃO DE DIGNIDADE', e vem pela presente tomada de posição pública rebater os argumentos invocados na moção. Assim:

**1 – Nos termos gerais de direito aplicável às pessoas e entidades privadas, tudo o que não é proibido, é permitido. E a prostituição não é proibida pela lei portuguesa, como aliás a moção reconhece.**

A lei portuguesa penaliza o lenocínio, ou seja o fomento, o favorecimento ou a facilitação do exercício por outra pessoa de prostituição ou a prática de atos sexuais de relevo. Neste sentido, a regulamentação proposta não é do interesse das mulheres que estão no sistema de prostituição mas dos proxenetas que passam a ser empresários.

**2 - Portugal está juridicamente vinculado ao respeito pelos Tratados internacionais de que é parte – artigo 8º nº 2 da Constituição da República.**

Em 1980, Portugal ratificou a **Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW)** nos termos de cujo artigo 6º “Os Estados Partes tomam todas as medidas apropriadas, incluindo disposições legislativas, para suprimir todas as formas de tráfico das mulheres e de exploração da prostituição das mulheres”. A lei portuguesa vai neste sentido, penalizando o lenocínio, e reconhecendo que os riscos para as mulheres e crianças são muitos.

**Existe uma ligação clara entre o sistema de prostituição e o tráfico para fins de exploração sexual.** Esta ligação já tinha sido destacada em 1950 na **Convenção das Nações Unidas para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem** – na qual se afirma que “A prostituição e o mal do tráfico de pessoas para fins de prostituição que a acompanha, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana” -, com a qual a Comissão Europeia reiterou o seu compromisso. Em várias das respostas a perguntas escritas por parte das/os deputados/as ao Parlamento Europeu, a Comissão Europeia reconhece as ligações entre o sistema



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



de prostituição, o crime organizado e o tráfico de seres humanos.

Portugal ratificou a **Convenção das Nações Unidas para a Supressão do Tráfico de Pessoas e da Exploração da Prostituição de Outrem em 1991**, pelo que ficou esclarecida a **posição do Estado** sobre a matéria.

### **3 - Sobre a invocada liberdade individual de quem se prostitui<sup>1</sup>**

Não sendo a prostituição proibida qualquer pessoa em Portugal se pode prostituir, querendo. É o “querendo” que levanta a questão de saber se este querer é livre ou condicionado por pressupostos, designadamente, de organização social produtora de desigualdades estruturais entre pessoas e grupos sociais que enviesam a alegada liberdade. Para já não falar de coação substantiva - ainda que não reconhecida, designadamente para manutenção de autoestima - originada em estado de necessidade. A ser condicionada ou induzida por coação, a alegada “liberdade” traduz vício na formação da vontade e anula o argumento.

Na opinião da PpDM, a prostituição não é uma questão de escolha livre, mas o resultado de uma organização social assimétrica em termos de poder e de recursos económicos, sociais, culturais e políticos que condiciona o ‘consentimento’ das pessoas envolvidas.

A PpDM considera que o apelo da JS - cuja boa-fé e generosidade na iniciativa não discute - à “Regulamentação da prostituição” pelo Estado traduz uma forma avulsa de procurar agir sobre os efeitos sem querer saber das causas, riscando da agenda como “resolvida” mais uma “questão social”. A prostituição consubstancia-se num sistema global que movimenta fortunas avolumadas assente numa lógica de exploração e de opressão. A legalização não altera essa lógica, apenas a branqueia.

Argumentar que **a prostituição é liberdade sexual e que a abolição é um princípio contra-sexo é abusivo. Sobre a liberdade sexual de quem estamos a falar?** Todas as pessoas concordam que a liberdade sexual consiste no gozo de direitos e saúde sexuais, baseados na igualdade e livres de qualquer discriminação, coerção ou violência. **O sistema de prostituição não é sobre sexo; é sobre poder!** A compra de sexo é a negação do desejo da outra pessoa. Pagar por atos sexuais é negar à outra pessoa o direito ao desejo sexual e corresponde a um completo desempoderamento da sexualidade de um outro ser humano. Por outras palavras, comprar atos sexuais e sexo de uma outra pessoa não pode nunca ser sobre liberdade sexual. Quem discorda de que o Estado “regulamente” o sistema de prostituição – como é o caso da PpDM - é a favor do sexo, que entende como o pleno gozo da liberdade sexual e da igualdade entre mulheres e homens, o que não acontece quando a sexualidade ou a vivência da mesma é posta à venda no mercado.

Argumentar que **algumas mulheres proclamam o direito à existência do sistema de prostituição** é algo ingénuo, tal como é pensar-se que algumas pessoas aceitam trabalhar a receber menos do que o salário mínimo (em especial imigrantes em situação de ilegalidade) ou que algumas pessoas

---

<sup>1</sup> Leitura sugerida:

<http://theprostitutionexperience.com/> bem como de [https://zeromacho.wordpress.com/le-manifeste\\_po/](https://zeromacho.wordpress.com/le-manifeste_po/)



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



concordam vender um órgão seu. Porém nestas últimas duas situações, as nossas sociedades decidiram proteger, por via da lei, as pessoas mais vulneráveis, condenando os empregadores ou os compradores de órgãos. Paralelamente **a lei devia criminalizar o comprador de sexo, não a pessoa na prostituição**. Algumas pessoas podem de facto afirmar que estão na prostituição por escolha própria; mas **uma sociedade democrática não se constrói com base em reivindicações individuais que não são o reflexo da maioria das situações**. O que está em causa é o futuro que estamos a construir, a sociedade onde queremos viver. Nos dias de hoje devemos estar mais preocupadas/os com o direito de mulheres e de homens não estarem na prostituição.

Argumentar que é **uma escolha das mulheres é ignorar que “se houvesse oportunidades económicas acessíveis a todas, não escolheriam ser abusadas e violentadas pelo sistema de prostituição”**, diz Fiona Boradfoot uma sobrevivente do sistema de prostituição do Reino Unido. A escolha prende-se sempre a um contexto específico. Em 2016, a igualdade de género na Europa não é ainda uma realidade – basta considerar o gap salarial (16,3%)<sup>2</sup>, a prevalência da violência contra mulheres (uma em cada 3 mulheres foi vítima de violência física e/ou sexual)<sup>3</sup>, os estereótipos sexistas, a sub-representação das mulheres nas empresas, na academia e na política (22,7% nos conselhos de administração das empresas, 29% nos parlamentos nacionais na UE)<sup>4</sup>... Num contexto vasto onde as mulheres enfrentam discriminação, pobreza e violência, o seu consentimento pode ser comprado com dinheiro. Investigações várias concluíram que a pobreza, a perda de familiares, a perda de habitação / sem-abrigo, as adições ao álcool ou drogas e um historial de abuso físico e sexual são fatores que levam a que jovens mulheres em situação de particular vulnerabilidade entrem na prostituição. Acresce que a maioria das jovens que entram no sistema de prostituição, o fazem em idades muito novas.

Ainda sobre a liberdade, mas agora a de quem explora a prostituição de uma outra pessoa, refere a moção da JS:

- “O próprio crime de lenocínio já foi posto em causa por diversos tribunais e órgãos legais, tendo inclusive algumas instâncias superiores declarado a inconstitucionalidade da norma, na medida em que pode, de certo modo, considerar-se que o Estado está a criminalizar algo que depende da autodeterminação sexual e da liberdade do trabalho de cada um, violando o princípio constitucional do livre arbítrio. Várias outras atividades ligadas à prostituição, que violam claramente esses princípios, são largamente condenáveis e proibidas, tais como o tráfico de pessoas e a prostituição infantil.” (§10)

Relembramos: Segundo o 1º relatório da Comissão Europeia sobre o tráfico de seres humanos, 67% das vítimas foram traficadas para fins de exploração sexual; 95% das vítimas traficadas para fins de exploração sexual são mulheres.<sup>5</sup> O tráfico de seres humanos é a escravatura na sua forma moderna:

<sup>2</sup> EU (2015), *The gender pay gap*. Disponível em: [http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/files/gender\\_pay\\_gap/gpg\\_eu\\_factsheet\\_2015\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/files/gender_pay_gap/gpg_eu_factsheet_2015_en.pdf)

<sup>3</sup> EU (2015), European Commission actions to combat violence against women. Disponível em: [http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/files/documents/140303\\_factsheet\\_vaw\\_en.pdf](http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/files/documents/140303_factsheet_vaw_en.pdf)

<sup>4</sup> Disponível em: [http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/gender-decision-making/index\\_en.htm](http://ec.europa.eu/justice/gender-equality/gender-decision-making/index_en.htm)

<sup>5</sup> European Commission (2016) *Report on the progress made in the fight against trafficking in human beings (2016)*. COM(2016) 267 final. Disponível em: <https://ec.europa.eu/anti->



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



é um crime gravíssimo que envolve várias violações dos direitos humanos. Os números evidenciam que o tráfico de seres humanos é, sobretudo, uma violação dos direitos humanos das mulheres e constitui uma forma de violência contra as mulheres. Temos é de **acabar com a impunidade dos proxenetas e traficantes!** Numa intervenção no Parlamento Europeu (PE), em Janeiro de 2014, a Europol explicou que o tráfico de seres humanos, especialmente de mulheres e meninas, tem aumentado nos países onde o sistema de prostituição foi legalizado. Um estudo de 2013 referente a 150 países, conduzido por economistas do Reino Unido e da Alemanha, demonstra que “o efeito de escala da prostituição legalizada conduz a uma expansão do mercado da prostituição, aumentando o tráfico de seres humanos.”

#### 4 – Sobre o sistema de prostituição e a moral

Diz a moção da JS:

- “A verdade é que o fenómeno da prostituição envolve opções que remetem para questões ligadas às relações entre o direito e a moral mas, também, entre a autonomia individual e a dignidade de pessoa humana. Assim, colocam-se problemas de ordem social e jurídica que representam um permanente desafio à construção de políticas de esquerda para esta área, que devem estar atentas à pluralidade de vertentes e interesses a acautelar, em respeito pelos valores da liberdade, justiça e solidariedade e pelos princípios da dignidade da pessoa humana.” (§4)

É precisamente sobre questões ligadas aos **direitos e à dignidade da pessoa humana** que estamos a falar. “**Portugal é uma República soberana, baseada na dignidade da pessoa humana e na vontade popular e empenhada na construção de uma sociedade livre, justa e solidária.**” Di-lo o artigo 1º da nossa Constituição. A dignidade da pessoa humana é direito positivo, não é moral.

Diz a moção da JS:

- “As mulheres prostitutas são na nossa sociedade percecionadas como tendo um comportamento sexual desviante, não normativo, o que leva à necessidade de se realizarem procedimentos normalizantes, através de um tratamento sociopolítico e jurídico-legal, que tanto se verifica atualmente, como, de diversas formas, no passado.” (§7)

Argumentar que **a prostituição faz parte das lutas dos movimentos feministas relativas ao controlo dos seus corpos é não conhecer as lutas dos movimentos feministas**. Desde os anos 70 do século passado que os movimentos feministas lutaram pelo reconhecimento dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres, em particular pelo direito ao aborto seguro e legal. Foram denúncias sobre as desigualdades estruturais de género e sobre as imposições sociais de autoridades várias (Estados, religiões, culturas...) sobre os direitos humanos das mulheres. **A comercialização dos corpos das mulheres e da sua sexualidade não pode ser considerada como parte da luta coletiva**

---

[trafficking/sites/antitrafficking/files/report\\_on\\_the\\_progress\\_made\\_in\\_the\\_fight\\_against\\_trafficking\\_in\\_human\\_beings\\_2016.pdf](https://www.trafficking/sites/antitrafficking/files/report_on_the_progress_made_in_the_fight_against_trafficking_in_human_beings_2016.pdf)



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



**pelos direitos das mulheres. O sistema de prostituição é sobre os homens poderem eles próprios comprar sexo, não é sobre a concretização da igualdade de género!**

## **5 – Sobre a prostituição como necessidade de ganhar dinheiro**

Diz a moção da JS:

- “Vários são certamente os motivos que levam a ingressar nesta atividade, nos quais se incluem, mais frequentemente, a necessidade de ganhar dinheiro ou de ganhar mais e rapidamente.” (§6)
- “Segundo alguns especialistas, é possível encontrar no discurso de algumas mulheres que trabalham na prostituição expressões que corroboram a prostituição como uma forma de vender o próprio corpo, uma violência social que cometem contra si mesmas e veem mesmo este trabalho como não sendo tão digno como qualquer outro, concordando por vezes, com o julgamento social a que são submetidas, aceitando assim na repressão e recriminação social algo de natural e compreensível. Por outro lado, existem trabalhadores que reivindicam os seus direitos, afirmam que usar o seu corpo para ganhar dinheiro é uma escolha deles e que isso só acontece porque há quem esteja disposto a pagar por esse serviço, revelando até, que, se a prostituição fosse legal seria muito melhor, para alterar um pouco esse estigma.” (§6)

Já se referiu que em Portugal a prostituição não é legalmente proibida, pelo que não se afigura que este seja argumento para a pretendida “regulamentação” pelo Estado.

Sabe-se, porém, que o **sistema de prostituição é economicamente muito rentável. Mas para quem?** De acordo com a Interpol, **um proxeneta ganha 110.000€ por ano e por prostituta e a pornografia rende 52 mil milhões.**<sup>6</sup> Se as prostitutas ganham muito dinheiro, então porque é que a maioria não tem um carro, um apartamento ou uma poupança para o futuro? Na Holanda, proliferam os grandes bordéis em detrimento de negócios geridos pelas próprias prostitutas.<sup>7</sup> E quem muito ganha com este negócio em Portugal são os jornais uma vez que a publicidade paga é uma alta fonte de rendimento para os jornais e que entre a publicidade paga proliferam anúncios de prostituição; este é, pois, um sistema muito rentável também para os *media*! Para além disso, é completamente desonesto e desumano debater sobre a quantidade de dinheiro que envolve o sistema de prostituição pois a prostituição assenta sobre a compra do acesso ao corpo e à sexualidade de um ser humano. E os seres humanos não têm preço!

O sistema de prostituição afeta-nos a todas e a todos! Apesar de veicular normas e representações sociais depreciativas (chamar puta ou filho da puta a alguém é ofende-la/o), a prostituição é banalizada e até embelezada pelos *media* e pelo sistema de prostituição – por quem dela

<sup>6</sup> <http://www.europarl.europa.eu/sides/getDoc.do?pubRef=-//EP//TEXT+WQ+E-2005-1562+0+DOC+XML+V0//EN&language=sl>

<sup>7</sup> Legal and Legislative Affairs Division (2014), *Prostitution: a review of legislation in selected countries*. Canada: Library of Parliament. Disponível em: <http://www.lop.parl.gc.ca/content/lop/researchpublications/2011-115-e.pdf>



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



diretamente beneficia. Por cada ‘trabalhadora sexual’ mediatizada existem muitas sobreviventes do sistema de prostituição que raramente falam devido ao trauma relacionado com as suas experiências. **Há milhões de pessoas no sistema de prostituição que são invisíveis. É, pois, o momento de as ouvirmos!**

## 6 - Sobre o sistema de prostituição na economia formal

### Quando se afirma que:

- Regularizar a prostituição “trará esta atividade, desde logo, para dentro do quadro da legalidade e da economia formal, de tal forma que «as condições de segurança e salubridade e os direitos sociais a quem, no exercício da sua liberdade sexual, pratica essa atividade. O modelo de regulamentação deve obedecer a parâmetros que garantam a liberdade e autodeterminação sexuais dos praticantes da atividade. Assim, deve continuar a ser garantida a ausência de exploração de quem se prostitui e deve continuar o combate ao tráfico de seres humanos».” (§3).

Esta argumentação não encontra ecos na realidade – **se o sistema de prostituição nada tem a ver com o tráfico de seres humanos para fins de exploração sexual, então para que são as mulheres traficadas?** Segundo o 1º relatório da Comissão Europeia sobre o tráfico de seres humanos, 67% das vítimas foram traficadas para fins de exploração sexual; 95% das vítimas traficadas para fins de exploração sexual são mulheres.<sup>8</sup> O tráfico de seres humanos tem fins lucrativos e tem uma relação direta com os mercados de prostituição onde a procura faz aumentar a oferta. Estima-se que os ganhos com o tráfico de seres humanos perfazem 27.8 mil milhões de euros. E qual a origem do dinheiro? Os clientes, como em qualquer outro negócio. Esta é a razão pela qual o sistema de prostituição e o tráfico estão intrinsecamente ligados.

Quando se argumenta que **o sistema de prostituição traz independência económica às mulheres, em particular às mulheres migrantes**. Em tempos de crise económica, com taxas de desemprego elevadas, seria muito fácil dizer que a prostituição é a solução para as mulheres em geral e para as mulheres migrantes em particular. Até contribuiria para baixar as taxas de desemprego! Esquecem-se que as principais questões para as mulheres migrantes se prendem com o acesso ao mercado de trabalho, o reconhecimento das qualificações e direito à reunificação familiar. **A independência económica não pode resultar de danos, abusos e violência**. Em pleno século XXI devemos ser capazes de fazer melhor!

**Em toda a Europa não se criminaliza a prostituta** (à exceção da Croácia). O acesso a direitos não está relacionado com o estatuto legal do sistema de prostituição mas antes diretamente relacionado com o estatuto migratório de cada pessoa – se tem autorização de residência ou se encontra legalizado/a, tem acesso aos direitos básicos, incluindo cuidados de saúde e testes do HIV. Se uma

---

<sup>8</sup> European Commission (2016) *Report on the progress made in the fight against trafficking in human beings (2016)*. COM(2016) 267 final. Disponível em: [https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/report\\_on\\_the\\_progress\\_made\\_in\\_the\\_fight\\_against\\_trafficking\\_in\\_human\\_beings\\_2016.pdf](https://ec.europa.eu/anti-trafficking/sites/antitrafficking/files/report_on_the_progress_made_in_the_fight_against_trafficking_in_human_beings_2016.pdf)



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



peessoa estiver em situação de ilegalidade num país, incluindo nos países onde o sistema de prostituição é legal ou não criminalizável, não terá acesso aos direitos básicos. **Na Holanda, estima-se que apenas 4% das pessoas que vendem serviços sexuais estejam registadas, sendo a maioria das prostitutas (entre 80 a 85%) de origem não-holandesa e dessas 75% encontra-se a viver na Holanda numa situação de ilegalidade.**<sup>9</sup> A legalização do sistema de prostituição não é o caminho e não altera qualquer estigma social sobre as prostitutas.

Diz a moção da JS:

- **“Trabalho sexual é trabalho”**<sup>10</sup>

Será que existem outros trabalhos onde as pessoas trabalhadoras estejam face a uma taxa de mortalidade entre 10 a 40 vezes superior à da média? Conhecem outros sistemas produtivos onde entre 60% a 80% das pessoas trabalhadoras experienciam regularmente abusos físicos e sexuais? Se é um trabalho como todos os outros, então porque é que a maioria das mulheres da Europa Ocidental não o faz? Significa isto que é apenas um trabalho para as mulheres estrangeiras e migrantes? Porque será que a maioria das mulheres no sistema de prostituição são não-nacionais? No sentido da promoção da igualdade de género, este será também um trabalho a ser promovido entre homens? Existem sindicatos europeus que não consideram a prostituição como um trabalho uma vez que esta é incompatível com a segurança e a dignidade bem como com a ‘progressão na carreira’ geralmente associada a uma profissão.

E a Organização Internacional do Trabalho – OIT – entende que não está no seu mandato considerar a prostituição com trabalho.

- **“Prevenção da criminalidade associada”**

A tolerância da UE e dos seus Estados-Membros para com o sistema da prostituição permite aos homens o uso e o controlo sobre os corpos e a sexualidade das mulheres a par do tráfico de mulheres para fins de exploração sexual. Considerar a prostituição como uma forma de violência contra as mulheres implica estabelecer um padrão de dignidade humana para todas as mulheres e meninas em todo o mundo, contribuindo também para acabar com o tráfico de mulheres para exploração sexual.

A melhor prevenção da criminalidade associada ao sistema de prostituição, nomeadamente o tráfico de seres humanos e o lenocínio, será a adoção de legislação na senda do que foi recentemente feito em França.<sup>11</sup> A compra de sexo é criminalizada na Noruega, Suécia, Islândia, Reino Unido e França.

Sabemos que não serão estas medidas que porão termo ao sistema de prostituição. As violações, os homicídios e a pedofilia são proibidos mas existem. O que é importante é que a legislação veicule

<sup>9</sup> Legal and Legislative Affairs Division (2008), *Prostitution: a review of legislation in selected countries*. Canada: Library of Parliament.

<sup>10</sup> Visionamento sugerido: ‘*La prostitution, un métier?*’ [https://www.youtube.com/watch?v=yh\\_wVj\\_xf4o](https://www.youtube.com/watch?v=yh_wVj_xf4o)

<sup>11</sup> Sugere-se a leitura do artigo no Expresso: <http://expresso.sapo.pt/internacional/2016-04-07-Franca-aprova-lei-que-proibe-pagar-por-sexo>.



PLATAFORMA PORTUGUESA  
PARA OS DIREITOS  
DAS MULHERES



EUROPEAN WOMEN'S  
LOBBY  
EUROPEEN DES FEMMES



normas sociais e altere práticas. Está ancorado nos direitos humanos o princípio de que o corpo humano e a sexualidade não podem ser vendidos.

## 7 – Sobre “a proteção social dos trabalhadores do sexo”

Serão raras as pessoas que não provindo de contextos de exclusão social, de carência económica, de ambientes familiares problemáticos, de situações de abandono, maus-tratos ou toxicodependência, escolhem – sem estar subordinadas a necessidades de sobrevivência – enveredar pela prostituição e, assim, assumir-se como prostitutas. A proteção social que o Estado português deve apostar é na resolução das situações elencadas rumo à prevenção e à proteção social das pessoas nestas situações.

A prostituição, seja na rua ou num bordel, é extremamente perigosa para as mulheres. As prostitutas são alvo das mais variadas formas de violência. E a legalização do sistema de prostituição não tem travado a violência. A violência nasce da raiz do sistema de prostituição: a desigualdade e o poder masculino. O poder do “cliente” que sabe que até os crimes mais graves passam impunes se forem cometidos contra uma prostituta. Sugerir que a “regulamentação” acaba com a violência é um logro: não é possível proteger uma pessoa cuja fonte de rendimento a expõe a ser violada.

Aliás, o que deve ser tarefa do Estado é a criação de condições que apoiem a saída das mulheres do sistema da prostituição. E neste contexto, se tomarmos como exemplo a Holanda, onde a prostituição é “regulamentada”, constatamos que apenas 6% dos municípios disponibiliza programas de saída da prostituição. Ou seja, não se estabelece assim uma relação direta entre a “regulamentação” e a promoção da integração social e do bem-estar das mulheres prostitutas.

Para, no entanto, **concretizar a proteção social das pessoas prostitutas** – o que a PpDM considera positivo – sempre será possível através da **reformulação adequada do Seguro Social Voluntário**, prevendo contribuições e prestações.

## CONCLUSÃO

Acima de tudo, a existência de sistemas de prostituição nos Estados-Membros da UE é um forte indicador do fracasso da Europa como um todo no alcance da igualdade de género e na promoção dos direitos humanos de todas as mulheres. As mulheres afirmam que o seu desejo de ser respeitadas pelos seus parceiros e colegas de trabalho é constantemente posto em causa devido à normalização do sistema de prostituição; tal demonstra claramente o quão urgente é abordar a tolerância de Portugal e da UE para com o sistema de prostituição à luz do seu compromisso para com a igualdade de género.

Lisboa, 3 de Junho de 2016